



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.738/2018, de 20 de março de 2018.

AUTORIZA A EXPANSÃO DA ZONA URBANA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expandir a Zona Urbana Municipal, nas proximidades da divisa Leste do Loteamento Vila da Divisa do Município, transformando parte da área rural em perímetro urbano em zona residencial quatro (ZR4), a seguinte área de terra:

I – Matrícula 18.576. Superfície “A” – uma área de terras, de forma retangular, sem benfeitorias, situada na zona rural do Município de Campo Bom, na localidade de Quatro Colônias Leste, com a superfície de 20.000,21m²(2 hectares e vinte e um decímetros quadrados), medindo (91,66m) de largura leste, dividindo-se neste trecho com a superfície “B”, na configuração Norte mede (218,20m) e divide-se neste trecho com terras de Calçados Paquetá Ltda., ao sul mede (218,20m), confrontando-se com terras de Léo Fritzen e ao oeste mede (91,66m) e divide-se com o loteamento da Vila da divisa, distando esta face (30,00m) da rua Benno Bauer que lhe fica a oeste. Fica instituído uma servidão de passagem gratuita de (15,00m) de largura por (218,20m) de comprimento ao longo do centro da gleba desmembranda.

§ 1º. O imóvel tem a seguinte descrição atualizada:

I - Uma área de terras, de forma retangular, sem benfeitorias, situada na zona rural do Município de Campo Bom, na localidade de Quatro Colônias Leste, composta da Gleba A, com superfície de 20.000,21 m² (vinte mil metros e vinte e um decímetros quadrados), que partindo do vértice “A”, localizada no extremo norte da gleba, que dista (30,00m) do alinhamento da Rua Benno Bauer, situada na inflexão das divisas do Loteamento Vila da Divisa, com as terras de Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda., com as linhas perimetrais Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, definido pelas coordenadas de Latitude 29° 39' 30,52633” Sul e Longitude 51° 02' 08,51319” Oeste, Datum Sirgas 2000 e pela coordenada plana UTM 6.719.056, 369m Norte e 496.545,272m Leste e referida ao Meridiano Central 51° WGr; deste, na configuração oeste, na rotação do ângulo interno de 90° 0' sentido horário, seguindo a distância de (91,66m), azimute plano 184° 49' 29” confrontando-se com Loteamento Vila da divisa, chega-se ao vértice “B” de coordenadas E 496.537,563m e N 6.718.965,034m; deste, na configuração sul, na rotação do ângulo interno de 90° 0' sentido horário, seguindo a distância de (218,20m), azimute plano de 94° 49' 29”; confrontando-se com as terras de Hilda Alzira Jaeger chega-se ao vértice “A2”, de coordenadas E 496.754,900m e N 6.718.946,682m; deste, na configuração leste, na rotação do ângulo interno de 90° 0' sentido horário, seguindo a distância de (91,66m), azimute plano de 04° 49' 29”, confrontando-se com a matrícula nº 24.388, chega-se ao vértice “A1” de coordenadas E 496.762,699m e N 6.719.038,017m; deste, na configuração norte, na rotação do ângulo interno de 90° 0' sentido horário, segue a distância de (218,20m), azimute plano de 274° 49' 29”, confrontando-se com terras de Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda., chega-se ao vértice inicial da descrição, fechando-se assim o perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram calculadas no plano de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e Georreferenciadas ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – Datum SIRGAS



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

2000 – no Sistema Geodésico Brasileiro. Gravame: fica instituída uma servidão de passagem gratuita que dá acesso a matrícula nº 24.388, atravessando a gleba de leste a oeste, medindo (15,00m) de largura por (218,20m) de comprimento, por toda a sua extensão.

§ 2º - A área de terras descrita no caput deste artigo fica caracterizada como Zona Residencial Quatro (ZR 4).

Art. 2º. A expansão do perímetro urbano municipal, de que trata esta Lei, foi aprovada em reunião do Conselho do Plano Diretor de Urbanização deste Município, em 20 de novembro de 2017, conforme Ata nº 81, que passa a ser o Anexo II desta Lei; na audiência pública datada de 28 de novembro de 2017, conforme Ata nº 01/2017, e na audiência pública datada de 27 de dezembro de 2017, conforme Ata nº 02/2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 20 de março 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.